



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

DECRETO Nº 011/2023, De 10 de janeiro de 2023.

“Estipula Calendário para pagamento de Tributos e Taxas Municipais, para o ano de 2023”.

MAHER JABER MAHMUD Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 28, da Lei Municipal nº 240, de 14 de dezembro de 1998:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o prazo para pagamento de **Quota Única** e das **Parcelas**, referente ao **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, **Taxa de Coleta de Lixo**, **Taxa de Renovação de Alvará** e **ISSQN fixo**, será conforme tabela abaixo:

IPTU e Taxa de Coleta de Lixo	Vencimento
1ª Quota Única	Até 28/02/2023 ¹
2º Quota Única	Até 28/04/2023 ²
1ª Parcela	07/04/2023
2ª Parcela	05/05/2023
3ª Parcela	09/06/2023
4ª Parcela	07/07/2023
5ª Parcela	09/08/2023
6ª Parcela	08/09/2023
7ª Parcela	06/10/2023
8ª Parcela	10/11/2023
9ª Parcela	08/12/2023

¹ DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO);

² DESCONTO DE 7% (SETE POR CENTO).

Taxa de Renovação de Alvará	Vencimento
Quota Única	29/04/2023

ISSQN Fixo	Vencimento
1ª Parcela	29/04/2023
2ª Parcela	30/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí 10 de janeiro de 2023.

MAHER JABER MAHMUD

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza

Secretário Municipal de Fazenda

Temístocles Felício de Bastos

Secretário Municipal de Administração.